



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 671/93

Autoriza o Poder Executivo, a proceder a obras de infra-estrutura para a Empresa 'Olaria Santa Catarina Ltda; a abrir Crédito Especial no valor que especifica, e dá outras providências.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder para a Empresa "Olaria Santa Catarina Ltda", inscrita no CGC/MF sob nº 03.441.888/0001-96, com sede neste Município, a título de incentivos, infra-estrutura, tais como:

- I- Perfuração de 01 (um) poço semi-artesiano, com vazão de 5.000 L/hora, instalado;
- II- 01 (um) telefone, com cabo para uma linha;
- III- 50 (cinquenta) tubos de concreto, para esgoto de águas pluviais; e,
- IV- 240 (duzentos e quarenta) postes de concreto, para alambrado.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de CR\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), com a seguinte dotação:

03.05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
62 - INDÚSTRIA
346 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
03.05.11623461.32 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS,
COM A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL....
..... CR\$ 3.500.000,00



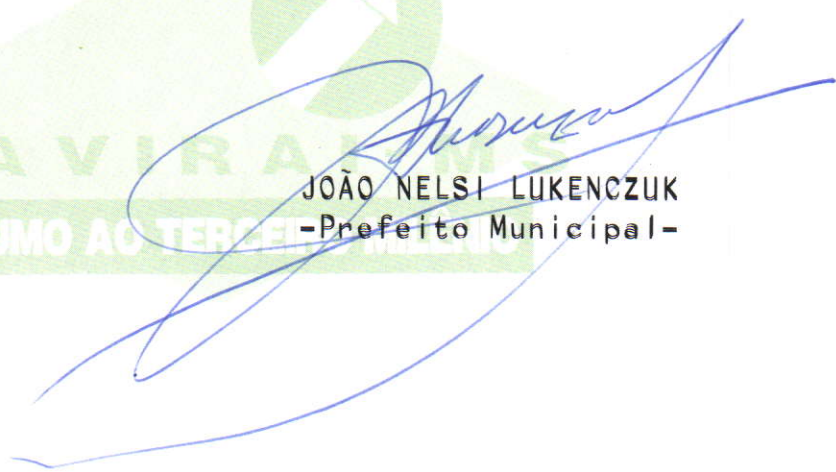
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º. Para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes dos prováveis excessos de arrecadação, de conformidade com o que preceitua o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 041/93
Autor: Executivo Municipal

